

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2011.****REFERÊNCIA:**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2011**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 589/2011**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A Prefeitura Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 00.965.152/0001-29, estabelecida na Rua Laudelino Domingos de Araújo, n.º 1.740 – Centro – CEP 78.630-000, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito, **Altino Vieira de Rezende Filho**, brasileiro, casado, médico, inscrito do CPF sob o n.º 106.817.953-87 e no RG n.º 604.91-2/SSP-GO, residente a rua 31 de Março, 568 – centro, nesta cidade, doravante devidamente denominado de **Contratante** e de outro lado a como **Contratada** a empresa **Primullashow Publicidades e Promoções Artísticas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11459766/0001-55, com sede em cidade de Campos Limpos/GO, na Av. Baltazar Cardoso Ribeiro esquina com a Rua Francisco Caetano Leal, n.º 553, Jardim Sol de Verão, do propriedade do senhor **Carlos Alberto Barbieri**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 116.340.856-55 e no RG sob o n.º 1.386.428-2ª via SSP-GO, residente e domiciliado no endereço acima descrito, neste ato sendo representada por seu procurador **ELIAB JACOB MACHADO**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o n.º 385.871-0 DGPC/GO e no CPF sob o n.º 995.348.781-20, tem justo e combinado entre si o que mutuamente ajustam, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**Claúsulas:****1ª - DO OBJETO:**

1.1 Realizar o evento artístico-cultural da festividade em comemoração ao 25º (vigésimo - quinto) aniversário de emancipação político-Administrativa do Município de Campinápolis/MT.

1.1.1 A Contratada se responsabilizará pelos shows, estrutura física e demais despesas abaixo especificados:

**Shows:**

<b>Artista</b>	<b>Data do show</b>	<b>Duração do show</b>
Frank Aguiar	12 de maio de 2011	00h00min as 04h00min
Amado Batista	13 de maio de 2011	00h00min as 04h00min

**Estrutura Física:**

<b>Equipamentos</b>	<b>Dias</b>	<b>Qtd.</b>
Som, Palco espaço gel e iluminação profissional	03	----
Som, Palco e Iluminação	02	----
Banheiros Químicos	03	10
Camarim Profissional	03	02
Tenda 10x10 metros	03	04
Tenda 05x05 metros	03	03
Telão e filmagem	03	06

**Outras Despesas:**

<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und.</b>
Queima de Fogos Profissional	01	Und
Segurança civil para os três dias	10	Und
Locutor Cerimonial para os três dias	01	Und
Hospedagem apto. suíte	14	Und
Hospedagem apto. duplo	24	Und
Hospedagem apto. triplo	10	Und
Hospedagem apto. quádruplo	03	Und
Refeições	380	Und

**Parágrafo Único - Os shows serão gratuitos** ao público em geral, sendo expressamente proibido aos Artistas e a Contratada, cobrar qualquer valor extra ao do contratado.

## **2ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

### **2.1 É obrigação:**

- a) Realizar as apresentações dos Artistas citados na Cláusula 1ª deste termo, cumprindo rigorosamente as datas e horários e tempo das apresentações;
- b) Entregar montado e em perfeitas condições de uso toda a estrutura física descrita na cláusula 1ª deste termo, *tudo com qualidade profissional*;
- c) Providenciar todas as medidas de segurança necessárias para a integridade física dos artistas e de suas equipes, colocando a disposição dos mesmos a quantidade necessária de segurança desde a chegada até sua saída.

### **2.2 É Responsabilidade:**

- a) Por quaisquer danos causados pelo publico presente, no tocante a instrumentos e demais pertences dos Artistas,
- b) Pela hospedagem e alimentação dos artistas e de seus elencos, dentro do melhor padrão de conforto hoteleiro existente na cidade, nas quantidades descritas no quadro **Outras Despesas** constantes na Cláusula 1ª deste termo.
- c) Providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira as necessárias licenças no que diz respeito a: Departamento de Censura Federal, Direitos autorais e quaisquer outros que se fizerem necessários às apresentações normais dos SHOWS, objeto do presente instrumento, inclusive impostos sobre serviços, taxas e comissões.
- d) Disponibilizar no camarim os produtos exigidos pelos artistas e suas equipes.
- e) Por despesas não pactuadas neste termo, mas que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.

**2.3 Em caso de distúrbio popular a apresentação poderá ser interrompida a qualquer tempo, e poderá ser considerada realizada para fins de cumprimento contratual, eximindo a CONTRATANTE de qualquer pena, multa ou indenização.**

## **3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 3.1 Providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira as necessárias licenças e alvarás expedidos pelas repartições competentes, tais como: Juizado de Menores, Prefeitura e Policiamento.
- 3.2 Arcar com as despesas com qualquer tipo de publicidade que fizer necessário para a divulgação das apresentações ora contratadas.

## **4ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 O valor total contratado é **R\$ 259.415,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quinze reais)**, que a soma das planilhas abaixo:

### **Shows:**

<b>Artista</b>	<b>Valor R\$</b>
Frank Aguiar	35.000,00
Amado Batista	145.000,00
<b>Total -----&gt;</b>	<b>180.000,00</b>

**Estrutura Física:**

Equipamentos	Dias	Qtd.	Valor Unt.	Total R\$
Som, Palco espaço gel e Iluminação profissional	03	----	----	25.500,00
Som, Palco e Iluminação	02	----	----	6.000,00
Banheiros Químicos	03	10	600,00	6.000,00
Camarin Profissional	03	02	4.800,00	9.600,00
Tenda 10x10 metros	03	04	684,00	2.736,00
Tenda 05x05 metros	03	03	588,00	1.764,00
Telão e filmagem	03	06	585,00	3.510,00
<b>Total -----&gt;</b>				<b>55.110,00</b>

**Outras Despesas:**

Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário	Total R\$
Queima de Fogos Profissional	01	Und	10.580,00	10.580,00
Segurança civil para os três dias	10	Und	261,00	2.610,00
Locutor Cerimonial para os três dias	01	Und	1.500,00	1.500,00
Hospedagem apto. suíte	14	Und	65,00	910,00
Hospedagem apto. duplo	24	Und	70,00	1.680,00
Hospedagem apto. triplo	10	Und	95,00	950,00
Hospedagem apto. quádruplo	03	Und	125,00	375,00
Refeições	380	Und	15,00	5.700,00
<b>Total -----&gt;</b>				<b>24.305,00</b>

4.2. O valor contratado será pago em três parcelas, em cheque nominal a contratada, conforme abaixo especificado:

1ª Parcela de 25% (vinte e cinco por cento) - R\$ 64.853,75 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) no dia 08 do Abril;

2ª Parcela de 25% (vinte e cinco por cento) - R\$ 64.853,75 (sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos) no dia 25 de abril, e;

3ª Parcela de 50% (cinquenta por cento) - R\$ 129.707,50 (Cento e vinte nove mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos) no dia 09 de maio.

4.2.1. Para a efetivação dos pagamentos a contratada deve apresentar a nota fiscal.

**5ª - DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato vigorará por um período de 40 (quarenta) dias corridos, compreendidos entre 07 de abril a 16 de maio de 2011.

**6ª - DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL:**

Considerar-se-á cumprido o presente contrato, único e exclusivamente após a execução de todos os serviços contratados, sendo vedado à **CONTRATADA** a substituição dos artistas sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com os serviços ora contratados correrão por conta de recursos próprios, alocados no orçamento municipal para o ano de 2011, na dotação abaixo especificada:

Código Reduzido: 28

Órgão/Unidade/Local: 02.010.00000001 – Gabinete do Prefeito.

Funcional-Programática: 04.122.5002.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

**Natureza da Despesa: 3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**8ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Qualquer modificação do que foi pactuado neste instrumento deverá ser feita em tempo hábil, de forma expressa endereçada única e exclusivamente aos representantes da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**.

**9ª - DA MULTA**

9.1 Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato, será penalizada com uma multa rescisória de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, devolução do valor das parcelas pagas antecipadas, além de todas as despesas efetuadas, custas processuais e honorários advocatícios.

9.2 A contratada será dispensada das penalidades estipuladas, somente se a não cumprimento contratual decorrer por imprevistos tais como: tumulto de pessoas, decretação de calamidade pública ou doença do Artista, neste ultimo caso deverá ser atestada por junta médica, devendo ser marcada nova data para as apresentações.

**10ª - DO SUPORTE LEGAL:**

Este contrato foi firmado nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2011.

**11ª - DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões que pôr ventura vier a surgir em decorrência deste instrumento, elege as partes, como fórum o da comarca de Campinápolis/MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Finalmente, após declararem as partes, justas e comprometidas, assinam o presente instrumento, em 03 (Três) vias de igual teor, forma e efeito, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas, presentes ao ato e que também assinam.

Campinápolis/MT, 07 de Abril de 2011.

**Altino Vieira de Rezende Filho**  
Prefeito Municipal

**Primullashow Publicidades e Promoções Artísticas Ltda**  
**Eliab Jacob Machado**  
Procurador

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_

CPF. nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

Nome \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_.